



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



GABINETE DA VEREADORA Dra. Karine Brandão

Em °. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

INDICAÇÃO Nº _____ - 2025

INDICO à mesa diretora, após ouvido o douto plenário, que seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Haroldo Rodrigues Jesus Neto, solicitando-lhe estudo de viabilidade dos órgãos competentes da municipalidade, **que seja feito a efetivação da lei nº 4.061/2023 que institui o serviço de transporte gratuito para estudantes do ensino Superior e/ou Técnico residente no município de Itaguaí.**

JUSTIFICATIVA,

A educação é um direito fundamental e, para muitos jovens de Itaguaí, o acesso a universidades em municípios vizinhos é imprescindível para a continuidade de seus estudos. O transporte público eficiente é uma parte crucial para garantir que esses estudantes possam frequentar as aulas e participar de atividades acadêmicas.

O retorno do ônibus para essas universidades aumentará a inclusão educacional e proporcionará condições mais dignas para os alunos, evitando o uso de transporte alternativo, que muitas vezes é mais caro e menos seguro.

Itaguaí, 10 de março de 2025.

KARINE BRANDÃO BARBOSA DE LIMA

Vereadora